



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 15.112, DE 08 DE MAIO DE 2026.

*Dispõe sobre o montante do benefício denominado cesta básica mensal aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta.*

**GERSON PESSOA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica fixado o valor do benefício denominado cesta básica mensal, previsto no art. 85 da Lei Orgânica do Município de Osasco, em:

I - R\$ 968,70 (novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), para os servidores que percebam até 3 (três) salários mínimos;

II - R\$ 812,81 (oitocentos e doze reais e oitenta e um centavos), para os servidores que percebam acima de 3 (três) salários mínimos e até o teto de 6 (seis) salários mínimos.

Parágrafo único. O pagamento do benefício aos servidores será efetuado no dia 20 (vinte) de cada mês de sua competência e terá como base de apuração a última folha de pagamento fechada.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Osasco, 08 de maio de 2026.

**GERSON PESSOA**  
**Prefeito**